



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 003/2025

Altera o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei 415/2019 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 17 da Lei 415/2019 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17. Parágrafo 1º. O auxílio aluguel social, será concedido às pessoas que se encontram nas situações excepcionais e temporárias descritas no caput deste artigo, pelo período em que persistirem as situações ensejadoras do benefício, sendo que a cada 12 (doze) meses será requisitado parecer da Assistência Social, responsável pelo benefício, para que ateste a existência da situação de vulnerabilidade extrema e outras, conforme caput do artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
00937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.02.05 11:16:57
+03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Legislação, Justiça, Trabalho e Ordem Econômica e Social
Em: 04 / 02 / 2025
Sueli Cecagno Stanguel

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzido em: 04 / 02 / 2025
1ª Votação: 31 / 02 / 2025 votos 8 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Promulgado: 13 / 02 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei anexo, que altera o parágrafo primeiro do artigo 17 da Lei Municipal 415/2019;

Referida alteração dispõe sobre a possibilidade de ser concedido o auxílio aluguel social, as pessoas que se enquadrarem nas situações excepcionais ou temporárias previstas em Lei, pelo período em que as situações ensejadoras do benefício persistirem.

No mesmo projeto, previmos a necessidade de que a cada 12 (doze) meses da concessão do auxílio aluguel social, a secretaria da Assistência Social, emitirá parecer, atestando a situação de vulnerabilidade dos beneficiários.

Sabemos que o Poder Público municipal é responsável pelo ordenamento e ocupação do solo e, simultaneamente, pela elaboração de programas sociais que propiciem moradia digna a seus cidadãos, que é o cerne do presente projeto de Lei.

Por fim, contando com vossa ilustre apreciação para o bem maior do Município de Verê espera-se aprovação do presente projeto.

Requer a apreciação do Projeto de Lei em tramitação urgente urgentíssima, tendo em vista que o prazo previsto na Lei 415/2019 está encerrando e há a necessidade de prosseguir com o pagamento do aluguel social para as famílias enquanto durar a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 31 de janeiro de 2.025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093798
2

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.02.05 11:17:16 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal